LEI Nº 0725

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1967

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - A receita do Município de Divinópolis para o exercício de 1967, é orçada em Cr$ 500.000.000, de acordo com a seguinte discriminação, sujeita a alterações decorrentes da regulamentação da reforma tributária nacional;

Art. 2º - A despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1967 é fixada em Cr$ 500.000.000, de acordo com a seguinte discriminação (em folheto à parte);

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a realizar operações de créditos por antecipação de receita bem como abrir créditos por antecipação da receita bem como abrir créditos suplementares às dotações de orçamento, até a importância correspondente a 30% da previsão orçamentária e das despesas fixadas respectivamente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 27 de dezembro de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1246 de 01/01/1967